



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, terça-feira, 28 de junho de 2022 - Nº 121

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

INAUGURADA A DELEGACIA DA MULHER EM OLINDA

Governador comandou a solenidade de inauguração da nova unidade, nesta segunda-feira, ao lado do secretário de Defesa



Social, Humberto Freire. No início do mês, outra delegacia semelhante foi instalada em Arcoverde, no Sertão do Moxotó

Com o objetivo de reforçar o atendimento às mulheres vítimas de violência, o governador Paulo Câmara inaugurou, nesta segunda-feira (27.06), a Delegacia de Polícia Especializada em Atendimento à Mulher de Olinda, na Região Metropolitana do Recife. No início deste mês, ele já havia inaugurado uma unidade semelhante em Arcoverde, no Sertão do Moxotó. Estão previstas ainda, em 2022, as entregas de delegacias da mulher em Salgueiro e Palmares, no Sertão Central e Mata Sul, respectivamente.

“Essa nova delegacia busca aumentar a rede de proteção às mulheres e dar condições para que qualquer mulher que precise, possa contar com esse equipamento para ser acolhida da melhor forma. A violência contra as mulheres não pode ser admitida em nosso Estado, por isso seguimos ampliando as políticas públicas e também garantindo a repressão com unidades como esta”, frisou Paulo Câmara.

As pernambucanas passam a contar, agora, com 13 unidades especializadas no atendimento à mulher: Santo Amaro



(Recife), Prazeres (Jaboatão dos Guararapes), Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Vitória de Santo Antão, Goiana, Caruaru, Surubim, Afogados da Ingazeira, Garanhuns e Petrolina, além da recém-inaugurada em Arcoverde.

Nos municípios que não dispõem de delegacia especializada, a população pode procurar qualquer delegacia de plantão. Para fazer denúncias ou obter informações sobre a rede de proteção estadual à mulher, Pernambuco oferece também o serviço gratuito da Ouvidoria Estadual da Mulher, pelo telefone 0800-281-8187.

O secretário de Defesa Social, Humberto Freire, lembrou do dia em

que o projeto de lei para a criação da delegacia foi assinado no Palácio do Campo das Princesas e do comprometimento da Assembleia Legislativa de Pernambuco em aprovar a lei. "Anualmente os investimentos em segurança pública estão aumentando junto com a contratação de novos profissionais, que é o elemento mais importante para as ações de segurança.



A gente tem conseguido recompletar as forças de segurança, a exemplo do que aconteceu no Diário Oficial da última sexta-feira, em que foram publicados os atos de nomeação dos novos delegados, peritos papiloscopistas e auxiliares de perito.

Graças a essas novas contratações a gente consegue abrir novas unidades e reforçar as unidades que estão precisando.

Não tem como deixar de agradecer o governador pela decisão de sempre apoiar a SDS e suas operativas para que a gente possa continuar a implementar as ações do Pacto pela Vida, salvando vidas e reduzindo os feminicídios, como é o escopo dessa unidade nova que estamos entregando hoje", reforçou o secretário.

Adquirido pela Polícia Civil de Pernambuco, o imóvel em Olinda possui área construída total de 604m² e é constituído por três pavimentos, sendo os ambientes distribuídos entre recepção; sala de permanência; duas salas de registro de boletim de ocorrência; uma sala de coordenação setorial; quatro cartórios, sendo um no térreo, para contemplar a acessibilidade; uma sala de medidas protetivas de urgência; dois alojamentos; copa/cozinha; uma sala de escuta especializada; brinquedoteca; banheiro público; banheiros para os servidores; uma sala de custódia; um auditório; um arquivo; além de uma sala de reunião e uma sala de capacitação.

Participaram da solenidade a vice-governadora Luciana Santos; os secretários Humberto Freire (Defesa Social) e Ana Elisa Sobreira (Mulher); o chefe da Polícia Civil, Nehemias Falcão; o comandante da PM, coronel Roberto Santana; o comandante do CBMPE, coronel Rogério Coutinho; o defensor público-geral do Estado, Henrique Seixas; o secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, Paulo Roberto; a secretária da Mulher de Olinda, Verônica Brayner; além da delegada Thaís Galba, responsável pela unidade de Olinda, e outros representantes das forças de segurança no âmbito estadual e municipal.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 121 DE 28/06/2022

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 17.857, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que institui o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, correspondente a uma premiação por resultados, em função do seu desempenho no processo educacional, de acordo com metas e condições fixadas em decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos: (NR)

.....
Parágrafo único. O Bônus de Desempenho instituído nesta lei é destinado aos servidores lotados e em exercício: (AC)

I - Nas Gerências Regionais de Educação; (AC)

II - Nas unidades escolares da Rede Pública Estadual; e (AC)

III - Na sede da Secretaria de Educação e Esportes. (AC)

Art. 2º

.....
§ 1º Excepcionalmente, para o exercício de 2021, a avaliação de desempenho a que se refere o art. 1º observará os resultados agregados de Pernambuco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB - aferidos no ano de 2019. (AC)

§ 2º Para o exercício de 2022, a avaliação de desempenho a que se refere o art. 1º, no que tange aos servidores lotados na sede da Secretaria de Educação e Esportes, observará exclusivamente os resultados agregados de Pernambuco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEPE - aferidos no ano de 2022. (AC)

§ 3º A partir do exercício de 2023, a avaliação de desempenho dos servidores lotados na sede da Secretaria de Educação e Esportes considerará, além dos resultados agregados do SAEPE e SAEB, indicadores próprios relacionados com as atividades de cada secretaria executiva a que estiverem vinculados, a serem regulamentados em decreto do Poder Executivo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.858, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 14.512, de 7 de dezembro de 2011, que Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.512, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§ 1º Fica excepcionalmente autorizado o embarque, no ano de 2022, dos estudantes selecionados no ano de 2019, que não puderam viajar para realizar o programa de intercâmbio internacional, em virtude da pandemia da COVID-19, ficando dispensado o cumprimento dos requisitos previstos no caput e no inciso I. (AC)

§ 2º O intercâmbio, excepcionalmente autorizado no § 1º, será do tipo imersão em língua estrangeira, podendo conter o estudo de disciplinas específicas para os estudantes com habilidades especiais, selecionados na forma do § 2º do art. 3º.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.859, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa de Acesso ao Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

I - 1 (uma) Bolsa de Apoio à Permanência, com periodicidade mensal, a ser paga durante 12 (doze) meses, no valor correspondente R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); (NR)

II - 1 (uma) Bolsa de Manutenção, com periodicidade mensal, a ser paga durante os próximos 12 (doze) meses após o encerramento da bolsa do inciso I, no valor correspondente a R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.860, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Cria o Projeto Ganhe o Mundo Professor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto GANHE O MUNDO Professor, que visa ofertar aos docentes da Rede Pública Estadual de Ensino, programas de intercâmbio internacional, supervisionados e custeados pelo Poder Público.

Art. 2º Poderão participar do Projeto GANHE O MUNDO Professor os servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Esportes que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar no exercício da função de docente de língua estrangeira - inglês ou espanhol;

II - atuar como docente dos Núcleos de Estudo de Língua - inglês ou espanhol; e

III - atuar como técnico formador de línguas estrangeiras - inglês ou espanhol.

Parágrafo único. Poderá ser incluído, por meio de decreto, no Projeto GANHE O MUNDO Professor, docentes da base curricular comum ou de outras línguas estrangeiras, desde que no exercício de funções análogas às estabelecidas nos incisos do caput.

Art. 3º São requisitos mínimos para participação no Projeto GANHE O MUNDO Professor:

I - não estar no período do estágio probatório;

II - não ter participado de nenhum tipo de intercâmbio internacional nos últimos 3 (três) anos;

III - não reunir os requisitos para a aposentadoria compulsória nos 3 (três) anos que sucederem a publicação do edital de seleção; e

IV - não ter cometido falta disciplinar grave.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de decreto, poderá estabelecer novos requisitos para seleção dos docentes para além dos elencados nos incisos do caput, desde que asseguradas a isonomia e a impessoalidade do processo seletivo.

Art. 4º A seleção dos docentes da Rede Pública Estadual de Ensino para participação no Projeto GANHE O MUNDO Professor realizar-se-á por meio de processo seletivo, com vistas ao preenchimento das vagas ofertadas, entre os docentes que preencham os requisitos do art. 3º, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias.

Parágrafo único. O processo seletivo será balizado por edital de seleção, aprovado por ato do Secretário de Educação e Esportes.

Art. 5º O docente da Rede Pública Estadual de Ensino que for selecionado para o programa oficial de intercâmbio internacional, custeado pelo Estado de Pernambuco, fará jus a:

I - 1 (uma) bolsa de instalação, R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), que lhe será paga após o desembarque do docente no país de destino, para despesas iniciais; e

II - 2 (duas) bolsas de manutenção, R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), que lhe serão pagas da seguinte forma: 1ª (primeira) no desembarque do docente no exterior e a 2ª (segunda) 20 (vinte) dias após o desembarque no país de destino, para custear despesas pessoais.

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos do caput poderão ser atualizados, mediante decreto, com a finalidade de manter o poder aquisitivo da moeda em relação à moeda corrente do país destino do docente selecionado para participar do programa de intercâmbio internacional.

Art. 6º O servidor que participar do Projeto GANHE O MUNDO Professor obriga-se, por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade irrevogável e irretroatável, a permanecer no órgão ou entidade de origem ou lotação, após o término do curso, por período não inferior a 3 (três) anos.

§ 1º O servidor participante que solicitar exoneração ou aposentadoria durante o período de 3 (três) anos de que trata o caput deverá ressarcir todos os custos com o intercâmbio ao erário.

§ 2º No Termo de Compromisso e Responsabilidade mencionado no caput, deverá constar cláusula em que haja autorização expressa do servidor participante para o desconto em seus proventos dos valores a serem ressarcidos ao erário, nos termos do § 1º.

Art. 7º O Poder Executivo poderá editar decreto estabelecendo regras complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.861, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o pagamento do Valoriza Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2022, no âmbito do Estado de Pernambuco, o pagamento do Valoriza Educação, correspondente a uma cota global no valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), destinada aos profissionais da educação básica, em efetivo exercício na data de publicação desta lei.

§ 1º Para fins de pagamento do Valoriza Educação, são considerados profissionais em efetivo exercício:

I - os servidores efetivos do quadro da Secretaria de Educação e Esportes;

II - os contratados temporariamente, na forma da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, vinculados à Secretaria de Educação e Esportes;

III - os servidores efetivos em exercício no Conservatório Pernambucano de Música; e

IV - os professores do Colégio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

§ 2º Para fins de pagamento do Valoriza Educação, não serão considerados profissionais em efetivo exercício:

I - aposentados;

II - pensionistas;

III - cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, em outros Poderes ou Entes da Federação;

IV - em gozo de licenças:

a) para trato de interesse particular;

b) para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); ou

c) para serviço militar.

V - em afastamento para:

a) desempenho de função eletiva; e

b) missão oficial no país ou no estrangeiro.

Art. 2º A percepção do Valoriza Educação aos profissionais do quadro permanente leva em consideração as matrizes e classes do Plano de Cargos do quadro permanente do sistema público estadual de educação, previstas na Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998 e suas alterações, valorizando o tempo de serviço e a qualificação do servidor.

Art. 3º Devem ser considerados como valores de referência, para o cálculo do valor a ser pago a título do Valoriza Educação:

I - o valor do vencimento da última faixa da classe ao qual o servidor está situado, de acordo com a matriz da carreira do servidor beneficiado;

II - o valor do vencimento inicial da Classe I, Faixa A, da primeira matriz referente à grade da carreira de professor efetivo, para o servidor contratado temporariamente, respeitada a proporcionalidade da carga horária do vínculo de trabalho em exercício;

III - o valor da remuneração mensal prevista em lei, para o servidor ocupante de cargo integrantes do quadro de pessoal em extinção e dos servidores em exercício no Conservatório Pernambucano de Música não enquadrados nos incisos anteriores.

Art. 4º O montante a ser pago individualmente pelo Valoriza Educação, entre os servidores beneficiados, tomando por base o disposto no art. 3º, corresponderá ao produto entre o valor do vencimento e o fator de ponderação estabelecido por ato da Câmara de Política de Pessoal (CPP).

Art. 5º Os valores auferidos a título do Valoriza Educação não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, não se incorporam aos proventos e não serão considerados para o cálculo de nenhuma outra vantagem do beneficiário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor da cota global destinada ao custeio do Valoriza Educação em até 10% (dez por cento).

Art. 7º O pagamento do Valoriza Educação observará o princípio da isonomia e os demais critérios a serem estabelecidos por ato da Câmara de Política de Pessoal (CPP), devendo ocorrer até o terceiro trimestre do presente exercício financeiro.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º O Poder Executivo poderá estabelecer por Decreto regras necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 2596 - Homologar a Resolução nº 030, de 08 de junho de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 098 DE 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a

autorização do Secretário da Casa Civil e o contido no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº. 25.845, de 11 de setembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 30.218, de 15 de fevereiro de 2007, RESOLVEM: Definir valores a que farão jus, a título de diárias, os servidores do DETRAN/PE subordinados à Diretoria de Trânsito - DT, que estarão de serviços durante a campanha de ordem pública e defesa da vida, denominada **OPERAÇÃO CONQUISTA, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022**, inclusive, no seu apoio operacional/logístico, dando continuidade às Operações Zodíacos 1, 2, 3 e 4, diuturna e ininterruptamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, visando o combate aos Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLIs), prioritariamente nas vias públicas do Estado, incluindo o litoral, nos seus entornos e nas vias de acessos, inclusive, o que tem reduzido substancialmente tais CVLIs, cujos pagamentos se darão da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Agente da Autoridade de Trânsito subordinados à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PE.	180,00

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 1.656-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
3900000622001077/2022-93	IVAN DE ALMEIDA MACHADO COELHO	296538-0	ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	01/06/2022

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 272-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003906/2021-88 (25224223), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 025, de 15/06/2022 (25336891), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar AIRTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, 2º Sgt. RRPM, matrícula nº 608324-2, ocorrida em 13/08/2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), para o dependente habilitado do referido militar: LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, filho, considerando que já houve autorização de pagamento da cota parte da outra dependente habilitada, nos autos do Processo nº 5729707-1/2016.

Nº 273-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002432/2021-57 (24189615), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de 13/05/2022 (24203640), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EDVALTO RODRIGUES DE MATOS, Cabo RRPM, matrícula nº 14942-0, ocorrida em 25/03/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ELIANE PEREIRA DE LIMA RODRIGUES, viúva.

Nº 274-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000137/2022-51 (23192990), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 19, de 13/05/2022 (24915854), acerca do INDEFERIMENTO da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor GERALDO FRANCISCO DA SILVA, Comissário de Polícia Aposentado, matrícula nº 027.440-1, ocorrida em 20/12/2021; e

2) Não Autorizar o pagamento da indenização à requerente ADRIANA CORREIA DE SANTANA, ex-companheira, visto que não consta como dependente habilitada do “de cujus” nos termos da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, conforme Nota Técnica nº 188/2022 UNAJUR/PCPE (23113525).

Nº 275-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006201/2021-12 (24019191), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 009, de 09/05/2022 (24053948), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JULIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS, Cb PM Ref., matrícula nº 609004-4, ocorrida em 14/12/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: LUZINETE LOPES LIMA DOS SANTOS, viúva.

Nº 276-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000052/2022-69 (24146268), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de 13/05/2022 (24244840), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar AMAURI OLIVEIRA GONÇALVES, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 16755-0, ocorrida em 25/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARILENE QUEIROZ GONÇALVES, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATA

Na portaria SAD de nº 652/2022 de 04/04/2022, publicada no DOE 05/04/2022, referente ao servidor Neilson Albuquerque da Silva Júnior, matrícula nº 386.617-3 da Secretaria de Defesa Social.

Onde se lê: a partir de 29/02/2022

Leia-se: a partir de 09/02/2022

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 400 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **WILSON CARLOS SILVA QUEIROZ**, do ST PM **CLAUDIO CESAR SANTOS DE PAULA**, 3º Sgt PM **NELSON FÁBIO DA SILVA SANTOS**, do 3º Sgt PM **JOSINALDO SOARES DA SILVA**, do CB BM **WASHINGTON SILVA DA MOTA** e do CB PM **MANASSEIS FREITAS DA SILVA**, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Natal – RN, nos dias 15 e 16 de junho de 2022.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3874 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Complementar, na **PORTARIA 4490 (17392600)**, referente a designação do servidor **Marlon Oliveira da Silva**, CB PMPE, matrícula nº 113.431-0, para presidir a Comissão de Processo Administrativo para Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP), os servidores Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, e Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, para ocuparem a posição de membros da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3875 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **PORTARIA 5963 (19982111)**, o servidor Herison Henrique Bezerra de Lucena, SD PMPE, matrícula 113.722-0, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, permanecendo o servidor Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, na posição de membro, e o servidor Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0, como presidente da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3876 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento da "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA", que fixa em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93", referente ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 065/2020-GAB/SDS, formalizado entre esta Secretaria de Defesa Social - SDS, e a empresa **MOTOROLA SOLUTIONS**, cujo objeto é a aquisição de **RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL**, devidamente formalizado, consubstanciado no posicionamento da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE (doc. em anexo), sob pena de aplicação de penalidade, e **DECRETO Nº 42.191, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**, que dispõe sobre o

procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Estadual, uma vez que foram feitas solicitações através dos E-mail nº 24677522 SEI – 3900000097.003597/2021-45, em 27/05/2022 e E-mail s/nº em 06/06/2022, e não havia sido apresentada, conforme **SDS - CI 99 (25455921)-NCC/GGCIODS/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3877 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **Portaria 636 (20886206)**, a servidora Juliana Catarina da Silva, 3º SGT PMPE, matrícula 106.530-0, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, para ocupar a posição de membro na Comissão de PAAP, permanecendo também em posição de membro o servidor Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, e Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, 113431-0, o qual permanecerá na posição de presidente da citada Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3878 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **PORTARIA 004 (20225873)**, o servidor Elmo Lins Couras Ford, Eng. Mecânico, matrícula 38.2210-9, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, o qual ocupará a posição de membro, permanecendo em os servidores Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, na posição de membro, e Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0, na Comissão de PAAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3879 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **Portaria SDS nº960 21550521**, a servidora Aracelly França Luis, Perita Criminal, matrícula 21550521, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, o qual ocupará a posição de membro, permanecendo os servidores Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, como membro e Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0, como presidente da Comissão de PAAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3880 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **PORTARIA 235 (20518689)**, o servidor Eduardo Paulo Monteiro de Carvalho, SGT PMPE, matrícula 105.389-2, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, para ocupar a posição de membro da Comissão, permanecendo o servidor Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, na posição de membro, e Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0, como presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3881 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **Portaria 954 (21446849)**, o servidor Eduardo Leite dos Santos, 2º SGT PMPE, matrícula 980290-8, pelos servidores Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, e Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, 113737-9, para ocuparem a posição de membro, permanecendo como presidente da Comissão de PAAP, o servidor Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3882 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir na **Portaria 1200 (1477269)**, os servidores George Carlos de Souza Melo, CB PMPE, matrícula 107028-0 e Eduardo Alberto da Silva, SD BM, matrícula 711111-8, pelos servidores Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8 e Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, permanecendo o servidor Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0 como presidente, conforme designado na Portaria 4499 ([17440879](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3883 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **Portaria 876 (21227016)**, Eduardo Ferreira de Souza, matrícula 391.666-9, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, para ocupar a posição de membro, permanecendo os servidores Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, como membro, e Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0, na posição de presidente da citada Comissão de PAAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3884 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **PORTARIA 658 (20946063)**, o servidor Eduardo Leite dos Santos, 1º Sgt PMPE, matrícula 980290-8, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, o qual ocupará a posição de membro, permanecendo os servidores Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, como membro e Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0, como presidente da Comissão de PAAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3885 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **PORTARIA 236 (20518691)**, o servidor Eduardo Paulo Monteiro de Carvalho, SGT PMPE, matrícula 105.389-2, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, o qual ocupará a posição de membro, permanecendo os servidores Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9 como membro, e Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0 como presidente da Comissão de PAAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3886 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **PORTARIA 001 (20225863)**, a servidora Aracelly França Luis, Perita Criminal, matrícula 386.693-9, pelo servidor Fábio Luiz de Albuquerque França, SGT CBMPE, matrícula 707320-8, o qual ocupará a posição de membro, permanecendo os servidores Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9 na posição de membro, e Marlon Oliveira da Silva, CB PMPE, matrícula 113431-0 como presidente da Comissão de PAAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3887 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.004.542/0001-20**, cujo objeto é a fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de acesso ao Banco de Preços – Sistema via Web que viabiliza ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Defesa Social (SDS/PE), oriundo do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0025.2022.CCD.IN.0005.DAG-SDS-CPL-I**, resultando no **Contrato nº 026/2022-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o 3º SGT CBMPE EDIMARLY MAGHAYVER BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 710.139-2, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000062.000445/2022-79**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3888 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **00.770.050/0001-58**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 05 (cinco) veículos, sem condutor, com sistema de gerenciamento e compartilhamento veicular - PLS nº 057/2020, decorrente de adesão “carona” a Ata de Registro de Preços nº 106/2021 - Agência de Modernização da Gestão de Processos do Estado de Alagoas, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.170/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050.2021.CCPL-V.PE.0046.SAD**, resultando no **Contrato nº 029/2022-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o MAJ PMPE MARCO AURÉLIO BEZERRA PIRES, matrícula: 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000062.000349/2022-21**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3889 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.380.889/0001-91**, cujo objeto é a **prestação de serviço de carga e recarga de bilhetes eletrônicos (vale-transporte) para utilização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Petrolina - STPP, englobando cartões novos, para atender as demandas dos servidores lotados no Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha – IMLAPC, de Petrolina/PE, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA SAD decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012.2021.CCPL-X.IN.0001.SAD**, resultando no **Contrato nº 066/2021-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o Auxiliar de Legista Diogenes Bruno Quesado Freire, matrícula nº **263162-8** em substituição ao **3º Sargento CBMPE Erickson Soares Ferreira**, matrícula nº **707113-2**, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900009122.000248/2021-91**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 25402293/PMPE - DGP2 , 20 de junho de 2022. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18: **RESOLVE:** I – Agregar os policiais abaixo relacionados por estarem em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme informado pela OME de origem:

Ofício OME	POSTO/ GRAD	Matrícula	Nome	DATA DE AGREGAÇÃO
25278819	CB	1067133	JACSON BOSCO DOS SANTOS FILHO	16/06/2022
25194680	CB	1137476	JOSE CARLOS DE BRITO CAVALCANTE FILHO	07/06/2022

II – A DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militares e, para efeito de alteração, passam à condição de adido ao BPGD ; III – A OME deverá oficiar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade dos militares, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar das respectivas datas indicadas, conforme tabela acima, momento em que os policiais atingiram os requisitos para agregação. SEI Nº 3900000034.002031/2022-11.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM

Comandante Geral

Por Delegação:

ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM

Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas

Nº 25447747/PMPE - DGP3/SSA , 21 de junho de 2022 . EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 08 de junho de 2022, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Matr. 121666-0 /RPMon - GEFERSON GUSTAVO FELICIANO DA SILVA , RG n.º 60186 PMPE, filho de Valdomiro Feliciano da Silva e Margarida Ana da Silva, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador do Processo SEI n.º 3900037612.000165/2022-05; II – O Comandante do RPMon deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como proceder o competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI Nº 3900037612.000165/2022-05.

Nº 25494755/PMPE - DGP-3/SSA, de 22 de junho de 2022. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar “ex-offício” da PMPE, a contar de 11 de junho de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Mat. 122251-1/CIPCães - JOÃO LUCAS FERREIRA GENEROSO, RG n.º 60771 PMPE, filho de Ledjane Lopes Ferreira Generoso e de Marcelo José Generoso, em virtude de ter ingressado no cargo militar de Aspirante a Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme Ato do Governador do Estado n.º 2373, de 10 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco n.º 112, de 11 de junho de 2022, e notícia contida no SEI n.º 3900035802.000171/2021-19; II – O Comandante da CIPCães deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-offício”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900035802.000171/2021-19 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria

Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI Nº 3900035802.000171/2021-19

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPE

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 2731, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59-C da LC 28/2000, RESOLVE: Retificar a portaria Nº 0597 de 14/02/2022, Publicada no DOE de 16/02/2022, referente à pensão por morte, a contar de 16/12/2021, para RUDMYLLA BEATRIZ CANDIDA DA SILVA, Filho(a), beneficiário(a) do(a) ex-segurado(a) VLADEMIR FRANCISCO DA SILVA, inscrição nº 414.047-2, matrícula 6073395, TERCEIRO SARGENTO-FAIXA B, falecido(a) em 15/12/2021, nos termos dos artigos 27, II, 49 e 50, I da LC nº 28/00 e alterações. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**- Diretora- Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TA)

TA 001 ao CT 006/22-DCC, **Manupa Com., Exp., Imp., de Equip., e Veículos Adaptados EIRELI, reajusta o preço em 11,299320% passando o valor total da contratação para R\$ 1.686.852,49, 2022NE000543 - ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM Comandante Geral.**

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO Ato de Adjudicação

PROCESSO Nº 0010.2022.CPL.PE.0010.POLCIV-SDS

Adjudico nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto deste processo em favor das empresas CONSERVI COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA ME CNPJ Nº 70.214.374/0001-95 no item 07 no valor total de R\$ 28.715,00; MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ Nº 34.351.431/0001-14 nos itens 3, 4 e 11 no valor total de R\$ 17.070,3250; MILKMA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 35.416.437/0001-95 no item 1 no valor total de R\$ 16.485,00; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ Nº 07.631.411/0001-24 no item 6 no valor total de R\$ 18.000,00; e VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO ME CNPJ Nº 02.782.453/0001-42 no item 5 no valor total de R\$ 35.320,00, por terem ofertado os menores valores e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Recife, 27 de junho de 2022. Josias José Arruda–Pregoeiro.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO Aviso de Licitação

Processo nº 0074.2022.CPL.PE.0020.PMPE-CPL/Capital.

Registro de Preços para o fornecimento eventual de veículos automotivos, tipo van executiva, para atendimento aos Policiais Militares que necessitam de transporte para realização de tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais da Região Metropolitana do Recife e do Interior do Estado, para um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 1.497.089,3100. Recebimento das Propostas: até 11/JUL/2022 às 10h00 (Horário de Brasília). Disputa de Preços: 11/JUL/2022 às 10h30min. **OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Capital, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby – Recife/PE, no site www.peintegrado.pe.gov.br, e www.pm.pe.gov.br ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124/1203. Recife, 27/JUN/2022 – **André Felipe Araújo P. do Nascimento – Ten Cel PM – Presidente da CPL/ Capital.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 03.426.130/0001-89: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 165/2018 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 084.2016.VIII.PE.061. SARA, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 04 de abril de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: 3M PARTICIPACOES EIRELI (CARILLO C. DOS SANTOS EPP), CNPJ: 14.845.715/0001-50: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 045/2020 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0122.2019.CCPLE-II.PE.0084.SAD.DETRAN, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 13 de dezembro de 2021. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 52.618.139/0030-31: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 153/2017 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 283.2016.III.PE.206. SEE, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 18 de abril de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, CNPJ: 02.035.769/0001-70: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 153/2018 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 084.2016. VIII.PE.061.SARA, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 18 de abril de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 048/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ nº 02.960.040/0001- 00 e a empresa DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.382.879/0001- 68. Objeto: aquisição de 02 (duas) capelas de exaustão, visando atender as demandas do Laboratório de Toxicologia do Instituto de Criminalística Prof. Armando Samico. Órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 – GAB/SDS, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº PL.0073.2021.CPL-I. PE.0048.DAG-SDS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 150 dias, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0160000000 - 2022NE0000654. Recife-PE, na data da assinatura. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PL Nº 0035/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022- CPL II/SDS – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO SALA DE RAIOS X E TOMOGRAFIA NO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA (IMLAPC), localizado R. do Pombal, 455 - Santo Amaro, Recife – PE. **HABILITADA:** L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. Conforme a 002ª Ata de Reunião da sessão de julgamento da habilitação, disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br/. Fica aberto o prazo legal de interposição de recurso. Os autos encontram-se à disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recurso, a CPL-II comunica aos interessados que a abertura do envelope de proposta dar-se-á às 10h00min do dia 06/07/2022, na Sala da CPL II/SDS, Rua São Geraldo nº111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183-5064. Recife, 27 de junho de 2022. **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA.** Presidente e Pregoeiro da CPL-II/SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I**

ADJUDICO o PL.0032.2022.CPL-I.PE.0019.DAG-SDS.FESPDS– OBJETO: Fornecimento de uma solução integrada composta por hardware, software, infraestrutura, com instalação, permitindo captura, armazenamento e processamento de imagens de faces, para identificação de pessoas por reconhecimento de biometria facial em ações operacionais de Inteligência de Segurança Pública no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP), coordenado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE). **VENCEDORA:** PEGASUS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ – 02.155.530/0001- 34, Lote Único. **Valor Total Adjudicado:** R\$ 1.619.999,00. Recife, 27/06 /2022. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – CAP BM** Pregoeiro e Presidente.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração